

# **PASTA TÉCNICA**

**REFORMA DA ESCOLA M.  
PADRE RAFAEL -  
PROJETO MÃOS DADAS**



## TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

TERMO

### TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE

**TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rod Papa João Paulo II, N. 4143, 10º e 11º andares - Prédio Minas - Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 187.155.990/0010-5, neste ato representada, nos termos do art. 13, inciso II, da Resolução SEE nº 4.458/2021, pela Superintendente Regional de Ensino, **MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBÁ**, residente na Rua B, nº1000, Bairro: Augusta Mota Prolongamento, Condomínio Saint Michael, Montes Claros - MG - CEP: 39.403-437, portador(a) da CI nº M-290.322-5 Órgão expedidor: SSP -MG e do CPF nº 478.401.106-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, sediada na Campo Praça Olímpio S nº 128, centro, São João da Ponte, MG, CEP: 39430000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito (a), **DANILO WAGNER VELOSO**, residente na Rua 31 de dezembro, 294, centro, São João da Ponte, MG CEP: 39430000, portador da CI nº M-5413418 e do CPF nº 776.\*\*\*.\*\*\*-91, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG - nº 03/2013, na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, e na Resolução SEE nº 4.584 de 13 de julho de 2021, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**,

mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras em escola(s) da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

### **CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE**

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA estabelecer a mútua cooperação entre Estado/Município, a SEE a fim de repassar ao município recursos financeiros para execução de obras, dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública municipal de ensino.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo da CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros a CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pela CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;

- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.

II - Compete à CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEDC;
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;

- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br).
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;

- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;
- u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- v) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o(a) CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- w) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;
- x) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;
- y) assumir exclusivamente a reponsabilidade técnica e civil pela reforma ou obra relativa ao objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- z) observar, durante a elaboração dos projetos e da execução da reforma ou obra, a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Estadual nº 15.426, de 3 de janeiro de 2005;
- aa) quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e
- bb) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- cc) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;
- dd) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens

objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

#### **CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de **R\$ 1.048.137,00 (Um milhão, quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais)** a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

Subcláusula 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 27410-0, agência nº 2634-4, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pela CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Subcláusula 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade da CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subsequentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando a CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

Subcláusula 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subsequente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da

Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

Subcláusula 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261.12.361.106.4303 0001 444042-01 Fonte 0.10.1 e/ou 0.23.1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar a CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

Subcláusula 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Subcláusula 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

## **CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

Subcláusula 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo a CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, cópias de recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome da CONVENENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

Subcláusula 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar a CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Subcláusula 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

Subcláusula 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/MG.

Subcláusula 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira –SIAFI-MG –, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle “Diversos Responsáveis em Apuração” no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Subcláusula 8ª: Caso ocorra o registro de inadimplência no SIAFI-MG previsto na alínea “a” da Subcláusula 7ª, este será realizado tanto para a CONVENIENTE quanto para o INTERVENIENTE.

## **CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA**

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

## **CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pela CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

Subcláusula 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

Subcláusula 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

Subcláusula 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG – Módulo Saída.

## **CLÁUSULA 10ª – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de

impedimento que o torne formal ou materialmente inexecuível.

Subcláusula 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;

b) a inadimplência pela CONVENENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;

d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;

f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e

h) a não resolução de eventual condição suspensiva no prazo definido na Cláusula 12ª, Subcláusula 3ª.

Subcláusula 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

Subcláusula 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA 11ª – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

Subcláusula 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio da CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal, Entidade Pública ou Consórcio Público de Direito Público, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

Subcláusula 2ª: É vedado à CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

Subcláusula 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pela CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

Subcláusula 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

Subcláusula 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

## **CLÁUSULA 12ª – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

O CONVÊNIO DE SAÍDA com Plano de Trabalho aprovado com ressalva técnica e/ou jurídica terá sua eficácia suspensa até que o(a) CONVENENTE apresente a documentação técnica e/ou jurídica relacionada nos pareceres respectivos.

Subcláusula 1ª: A eficácia do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive a liberação de recursos, somente ocorrerá após a resolução das pendências pela CONVENENTE, que deverá ser atestada pelas

áreas técnica e jurídica do CONCEDENTE.

Subcláusula 2ª: O CONCEDENTE, após certificar o cumprimento das ressalvas técnica e/ou jurídica, inicialmente apontadas, emitirá ofício comunicando a CONVENENTE sobre o término da condição suspensiva, liberando o repasse de recursos.

Subcláusula 3ª: A resolução da condição suspensiva deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da publicação do CONVÊNIO DE SAÍDA, sob pena de rescisão, cabendo ao CONCEDENTE acompanhar o cumprimento deste prazo.

Subcláusula 4ª: A CONVENENTE, desde já e por este instrumento, reconhece que o não cumprimento das exigências relativas à análise técnica e/ou jurídica implicará, caso não seja equacionada, na rescisão unilateral de pleno direito do presente instrumento no interesse do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas estabelecidas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

#### **CLÁUSULA 14ª – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

**MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBÁ**

Superintendente Regional de Ensino de Montes Claros

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

**DANILO WAGNER VELOSO**

Prefeito do Município de São João da Ponte

16 de Março de 2023



**SIGCON Saída**  
SISTEMA DE GESTÃO DE  
CONVÊNIO E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por Danilo Wagner Veloso, 776.xxx.xxx-91, como RESPONSÁVEL LEGAL em 16/03/2023 10:11:06.

- Eletronicamente por MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBA, 478.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP em 17/03/2023 09:07:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=244503&ca=2306143792>, informando o código verificador 244503 e o código CRC 2306143792





# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002879/2022 DATA DO 28/11/2022

## TÍTULO

REFORMA DO BLOCO SALA DE AULAS DA ESCOLA PADRE RAFAEL - Programa Mãos Dadas

## I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 18.715.599/0001-05

Endereço: Rod. Papa João Paulo II - Nº 4143

Bairro: Serra Verde

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 31.630-900

Telefone/FAX (31) 3915-3113

E-mail do Setor de

sin.cecim@educacao.mg.gov.br

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBÁ

CPF: 478.xxx.xxx-49

CI/Órgao \*\*\*\*\*

Cargo: Superint. Reg. de Ensino

Endereço \*\*\*\*\*

Bairro: \*\*\*\*\*

Cidade \*\*\*\*\*

UF: \*\*

CEP: 3x.xxx-xx7

Telefone (xx) xxxx-xxxx

E-mail Pessoal: \*\*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

## II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

### DADOS DO CONVENIENTE

Razão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

CNPJ: 16.928.483/0001-29

Endereço: CAMPO PRAÇA OLIMPIO S Nº, 128

Bairro: Centro

Cidade: SAO JOAO DA PONTE

UF: MG

CEP: 39.430-000

Telefone/FA (38) 3234-1121

E-mail

convenios.gestao.recursos@gmail.com

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Danilo Wagner Veloso

CPF: 776.xxx.xxx-91

CI/Órgao \*\*\*\*\*

Cargo: Prefeito

Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2024

Endereço \*\*\*\*\*

Bairro: \*\*\*\*\*

Cidade \*\*\*\*\*

UF: \*\*

CEP: 3x.xxx-xx0

Telefone (xx) xxxx-xxxx

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

## III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza SIM

1.1 - Natureza EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:

Art. 28 da Lei Estadual nº 23.685/2020, c/c § 3º, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

2 - Origem dos Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Contrapartida

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002879/2022 DATA DO 28/11/2022

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Intervenient	Contrapartida
REFORMA OU OBRA	Reforma	Escola Municipal	RS 1.048.137,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:**

O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Será beneficiada com a obra objeto deste convênio a seguinte escola Escola Padre Rafael.

**5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):**

<b>Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:</b>	<b>Número/KM:</b>	<b>Bairro/Distrito:</b>	<b>CEP</b>	<b>Município:</b>	<b>Referência:</b>
Rua Jerônimo Aguiar	120	Centro	39.430-000	SAO JOAO DA PONTE	PRAÇA

**6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:**

Com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios para absorção das matrículas dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual. Tal iniciativa encontra amparo no § 2º do artigo 211 da Constituição Federal de 1988, que prevê o atendimento prioritário no ensino fundamental e na educação infantil pelos municípios. Com a descentralização do ensino para a rede municipal se faz necessário investir na infraestrutura das escolas para o atendimento de qualidade aos alunos absorvidos pelo Município, assim foi realizado um estudo acerca das necessidades das escolas municipais, cujo saneamento é imprescindível para a efetivação da absorção das matrículas da rede estadual. Nesse contexto se dá a formalização do presente convênio de saída.

**7 - Pessoas beneficiadas diretamente**

7.1 - Alunos	7.2 - 800
--------------	-----------

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 730	8.1 - Data prevista para 18/03/2023	8.2 - Data prevista para término: 16/03/2025
--	--	---

**9 - Conta específica**

9.1 - Banco: BANCO DO BRASIL	9.2 - Agência 2634-4	9.3 - Conta bancária: 27410-0	9.4 - Praça bancária: SAO JOAO DA PONTE
---------------------------------	-------------------------	----------------------------------	--

**12 - Equipe de contato do Convenente:**

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO		FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS	
12.1 - NOME JUNIA PATRICIA COUTINHO	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL 0	12.3 - TELEFONE (38) 99824-2637	12.4 - E-MAIL convenios.gestao.recursos@gmail.com
12.1 - NOME JUNIA PATRICIA COUTINHO	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL 0	12.3 - TELEFONE (38) 99824-2637	12.4 - E-MAIL convenios.gestao.recursos@gmail.com
12.1 - NOME JUNIA PATRICIA COUTINHO	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL 0	12.3 - TELEFONE (38) 99824-2637	12.4 - E-MAIL convenios.gestao.recursos@gmail.com

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002879/2022

DATA DO

28/11/2022

## IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 1 ESPECIFICAÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA PADRE RAFAEL

#### 1.1 REFORMA OU OBRA - Reforma - Escola Municipal

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	60
1.1.2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	60
1.1.3 - TRABALHOS EM TERRA	60
1.1.4 - SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTEÇÕES	30
1.1.5 - SUPERESTRUTURA	90
1.1.6 - ALVENARIA	60
1.1.7 - COBERTURA E FORRO	150
1.1.8 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	210
1.1.9 - INSTALAÇÕES SANITARIAS	210
1.1.10 - INSTALAÇÃO ELETRICA	210
1.1.11 - ESQUADRIAS DE MADEIRA	90
1.1.12 - ESQUADRIAS METALICAS	90
1.1.13 - FERRAGENS	60
1.1.14 - REVESTIMENTOS	60
1.1.15 - PISOS E RODAPES	150
1.1.16 - VIDROS	30
1.1.17 - PINTURA	90
1.1.18 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISORIAS	90
1.1.19 - DIVERSOS	60
1.1.20 - LIMPEZA	30
1.1.21 - LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	30
1.1.22 - OUTROS	90

## V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DÉSPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Serviço	un	1	R\$ 10.825,54	R\$ 10.825,54	1.1.1
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Serviço	un	1	R\$ 44.084,65	R\$ 44.084,65	1.1.2
3	TRABALHOS EM TERRA	Serviço	un	1	R\$ 6.811,48	R\$ 6.811,48	1.1.3
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTEÇÕES	Serviço	un	1	R\$ 16.507,90	R\$ 16.507,90	1.1.4
5	SUPERESTRUTURA	Serviço	un	1	R\$ 66.441,30	R\$ 66.441,30	1.1.5
6	ALVENARIA	Serviço	un	1	R\$ 13.025,92	R\$ 13.025,92	1.1.6

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 002879/2022 DATA DO 28/11/2022

## V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
7	COBERTURA E FORRO	Material	un	1	R\$ 274.832,13	R\$ 274.832,13	1.1.7
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Material	un	1	R\$ 22.764,23	R\$ 22.764,23	1.1.8
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Material	un	1	R\$ 7.028,67	R\$ 7.028,67	1.1.9
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Material	un	1	R\$ 13.794,93	R\$ 13.794,93	1.1.10
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	Material	un	1	R\$ 68.838,42	R\$ 68.838,42	1.1.11
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	Serviço	un	1	R\$ 49.567,67	R\$ 49.567,67	1.1.12
13	FERRAGENS	Serviço	un	1	R\$ 2.268,90	R\$ 2.268,90	1.1.13
14	REVESTIMENTO	Serviço	un	1	R\$ 44.104,32	R\$ 44.104,32	1.1.14
	PISOS E RODAPÉS	Serviço	un	1	R\$ 206.327,18	R\$ 206.327,18	1.1.15
16	VIDROS	Serviço	un	1	R\$ 897,75	R\$ 897,75	1.1.16
17	PINTURA	Serviço	un	1	R\$ 110.465,30	R\$ 110.465,30	1.1.17
18	BANCADAS, PRATÉLEIRAS E DIVISÓRIAS	Serviço	un	1	R\$ 24.293,76	R\$ 24.293,76	1.1.18
19	DIVERSOS	Serviço	un	1	R\$ 8.391,00	R\$ 8.391,00	1.1.19
20	LIMPEZA	Serviço	un	1	R\$ 6.002,20	R\$ 6.002,20	1.1.20
21	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	Serviço	un	1	R\$ 10.077,30	R\$ 10.077,30	1.1.21
22	Outros	Serviço	un	1	R\$ 40.786,45	R\$ 40.786,45	1.1.22

**TOTAL:**

R\$ 1.048.137,00

### 2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 1.048.137,00	100,00	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 0,00	0,00	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 0,00	0,00	0,00
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.048.137,00</b>	<b>100.0%</b>	<b>0%</b>

### VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2023	Março	R\$ 1.048.137,00

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002879/2022

DATA DO

28/11/2022

## VII - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

### 1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de	Valor
1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 23 1		R\$ 1.048.137,00

### 2 - Natureza Continuada:

Não

## VIII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002879/2022

DATA DO

28/11/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- LUCIMAR DOS SANTOS HORTA MACHADO, 590.xxx.xxx-49, como ENCAMINHADOR, em 14/03/2023 13:57:45,
- Danilo Wagner Veloso, 776.xxx.xxx-91, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 16/03/2023 10:11:06,
- MARIA LEVIMAR VIANA TUPINAMBA, 478.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP, em 17/03/2023 09:07:32



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=243883&ca=1563348671>, informando o código verificador 243883 e o código CRC 1563348671

# PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

002879/2022

DATA DO

28/11/2022

## IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeçam a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do  
Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do  
Convenente e  
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR ANALISADO			1.048.137,00	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. COM BDI	P. TOTAL	
010000	<b>INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>						
010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00) Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 5/40 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.	UN	1,00	1.249,24	1.555,05	1.555,05	NA frente da escola
010100	<b>Padrão CEMIG aéreo TRIFÁSICO:</b> Será medido pela unidade do padrão de entrada instalado, aprovado pela concessionária de energia e funcionando (UN) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para construção de padrão de entrada de energia definitivo devidamente aprovado pela concessionária de energia para atender à demanda do prédio escolar.						Placa de Reforma da Escola - Bloco salas de aula
010105	Padrão CEMIG aéreo tipo C8, demanda de 66,1 até 75 KVA, trifásico (serve como base, aproximadamente escolas a partir de 10 salas).	UN	1,00	7.447,37	9.270,49	9.270,49	
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>10.825,54</b>	
020000	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>						
020001	Remoção de padrão de energia qualquer Será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção do padrão completo de energia, inclusive sistema de fixação; remunera também a remoção completa de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem, inclusive os componentes internos; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.	UN	1,00	108,60	135,19	135,19	Remoção do padrão antigo para instalação de um novo.
020003	Demolição de alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, incluindo o revestimento. Será medido pelo volume real demolido, aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação em tijolo comum ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M³	14,06	123,20	153,36	2.156,23	<i>Danilo Wagner Veloso</i> Prefeito Municipal Paredes a demolir: nova sala e aula 2 ((6,25m x 3,00m) + antiga cozinha (6,25m x 2 x 3,00m) ) x 0,25 = 14,06m³
020004	Demolição de revestimento cerâmico incluindo base Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, aferido antes da demolição (m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.	M²	158,16	16,42	20,44	3.232,73	Demolição do revestimento cerâmico das paredes dos banheiros: perímetro de 17,56m x 2 banheiros x 3,00m + demolição de cerâmica na cozinha : perímetro de 17,60m x 3,00

*Alisson Gusmão Cordeiro*  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal



020007	<p>Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³). O item remunerará o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático ( martelete ); a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p> <p><b>Demolição de cobertura de telha cerâmica sem reaproveitamento.</b></p> <p>Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos: a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.</p>	M²	501,15	12,31	15,32	7.679,37	<p>DEMOLIÇÃO de reservatório no solo. Paredes: (Perímetro 14,60m x altura 1,50m x espessuras 0,15m ) + área base (11m2 x 0,15m) + área da base (11m2 x 0,15m) = 6,59m3;</p>
020013	<p>O item remunerará o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de cerâmica, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p> <p><b>Demolição de estrutura de madeira para telhado de telha cerâmica com reaproveitamento, inclusive transporte e empilhamento</b></p> <p>Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²). O item remunerará o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, para telhas cerâmicas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p>	M²	501,15	25,18	31,34	15.708,08	<p>Considerado 50% do telhado: 2 x (51,40m x9,75m ) x 50%.</p> <p style="text-align: center;"><i>Alisson Gusmão Cordeiro</i> Eng. Civil e Seg. do Trabalho CREA-MG 167936/D</p> <p>Considerado 50% do telhado: 2 x (51,40m x9,75m ) x 50%.</p>
020022	<p><b>Demolição de piso cimentado inclusive a base sobre lastro de concreto.</b></p> <p>Será medido por área real de piso cimentado, inclusive a base, demolido, medida no projeto ou aferida antes da demolição (m²).</p>	M²	557,50	16,42	20,44	11.395,09	
020027	<p>O item remunerará o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de pisos cimentados, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p> <p><b>Remoção de portas, janelas e grades metálicas, inclusive caixilhos</b></p> <p>Será medido pela área da esquadria retirada (m²). O item remunerará o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas e acessórios; em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p>	M²	28,60	17,44	21,71	620,89	<p>Demolição dos pisos existentes: 7 salas de 46,50m2 + 232m2 de área administrati, banheiros, refeitório e cozinha)</p> <p>remoção de 12 janelas 1,50m x 0,50m + 4 janelas de 0,80x0,50 todas do bloco sul</p>
020032	<p><b>Remoção de marcos chumbados de madeira, alisarés e acessórios.</b></p>	UN	7,00	14,27	17,76	124,34	<p style="text-align: center;"><i>Daniilo Wagner Veloso</i> Prefeito Municipal</p>

020035	<p>O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p> <p>Remoção de louças (lavatório, pia, tanque, vaso sanitário)</p> <p>Será medido pela quantidade real de louças com provável reaproveitamento ou não, inclusive sistema de fixação medida no projeto ou aferida antes da demolição (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção de louças e sistema de fixação, fragmentação das unidades sem possibilidade de reaproveitamento e a seleção e acomodação do restante, separação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p>	UN	12,00	68,06	84,72	1.016,65
020036	<p>Remoção de bancadas ou divisórias sanitárias de pedra (mármore, granito ardósia, mármoreite, etc)</p> <p>Será medido por área real de bancada ou divisórias com provável reaproveitamento, inclusive sistema de fixação medida no projeto ou aferida antes da demolição (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: remoção de bancadas ou divisórias de pedras e sistema de fixação, fragmentação das pedras sem possibilidade de reaproveitamento e a seleção e acomodação do restante, separação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.</p>	M²	24,48	47,47	59,09	1.446,54
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>44.084,65</b>
030000	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>					
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M³	55,00	61,26	76,26	4.194,10
030002	<p>Será medido pelo volume de aterro compactado (m³).</p> <p>O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.</p> <p>Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m</p> <p>Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).</p> <p>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.</p>	M³	13,34	61,26	76,26	1.017,26
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	33,36	20,72	25,79	860,43
030005	Reaterro manual de vala apiloado	M³	9,70	61,26	76,26	739,69

2 portas de salas de aulas e 5 de parte administrativa e cozinha. Bloco sul

Remoção de louças e lavatórios nos banheiros Mas e Fem

Remoção de divisórios nos banheiros Msc. e Fem. e cozinha. 9 x 1,80 x 1,40 + 3,00m x 0,60m

*Alisson Gusmão Cordeiro*  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/O

Aterro de 25cm nas áreas que receberão novas paredes: diretoria, secretaria (67m²) + cozinha, despensa, DML e refeitório (153m²)

Extensão das paredes novas na: diretoria, secretaria e hall: (6,20+2,50+3,35+6,85) + paredes cozinha, refeitório, sala de aula, despensa: (9,75+9,75+5,5+2,75x2+2,30x2+6,65) = 60,65m. Escavação = 60,65m x 0,55m x 0,40m

EXTENSÃO das paredes x 0,55m = 60,65m x 0,55m

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

EXTENSÃO das paredes x 0,40m x 0,40m = 60,65m x 0,40m x 0,40m

040000		SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES				
040003	<p>Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).</p> <p>O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70Kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 ( A ou B ) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 8m³ de forma por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>	M³	3,64	7,09	2.523,32	9.184,89
040100	<p>Muros.</p> <p>Muro divisorio em bloco de concreto aparente espessura 15 cm, altura útil de 2,20m, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneira traço 1:0,5:8 inclusive sapata corrida em concreto armado com fck mínimo de 20 MPa e cava de 50 x 55cm e chapéu de muro.</p> <p>Será medido pelo comprimento executado, descontando-se todos os vãos (m).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sapata com dimensão mínima de 50 x 55 cm com escavação manual, apoiamento de fundo de vala, reaterro, forma de fundação e concreto armado com fck mínimo de 20MPa suas respectivas especificações, impermeabilização do baldrame, alvenaria de vedação aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície isenta de trincas, lascas, ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136. Remunera também a construção de pilares armados a cada 2,50m com fck mínimo de 20MPa com dimensões de 14 x 20 cm com a respectiva broca de 25 cm x 1,00 m concretada e o fornecimento e colocação de chapéu de muro.</p>	M	11,45	448,57	558,38	6.393,45
040200	<p>Impermeabilizações de fundações e drenos</p> <p>Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa</p> <p>Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.</p>	M²	57,62	12,96	16,13	929,56
		SUB-TOTAL =				16.507,90
050000	<b>SUPERESTRUTURA</b>					
050005	<p>Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).</p> <p>O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 ( A ou B ) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m³ de forma de compensado plastificado por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>	M³	8,11	2.850,39	3.548,17	28.775,62

Extensão das paredes x seção das vigas baldramas: 60,65m x (0,15m x 0,40m)

Muro entre a rua e a escola (sala 07) Próximo ao portão lateral = 6,95m + muro entre a sala 10 e o muro de fechamento = 4,50

  
**Alisson Gasmano Cordão**  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167936/0

Impermeabilização das vigas baldramas: Extensão das paredes x (desenvolvimento da viga baldrame) = 60,65 x (0,40m+0,15m+0,40m)

  
**Danilo Wagner Veloso**  
 Prefeito Municipal

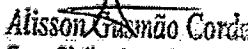
Execução de 14 pilares (6 na área administrativa) e 8 na área de cozinha) com seção: 0,14 x 0,30 x 4,00 (incluindo fundação) + 14 blocos 70x70x70, e execução de vigas sobre as paredes na extensão de 60,65m com seção 0,14x0,30. Total = 14x(0,14x0,30x4)+14x(0,6x0,6x0,6) + (60,65mx0,15m x 0,30m)

	cm) sobrecarga mínima 100 Kg / m <sup>2</sup> Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e vigas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada, cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 25MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e fajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das fajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas e das fajotas cerâmicas; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M <sup>3</sup>	0,11	2.823,61	3.514,83	386,63
050012	Vergas ou contravergas retas em concreto armado Fck 20 Mpa					
	Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m <sup>3</sup> ). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e pedra britada nº 2 para o concreto; aço CA-25 e arame cozido para armação; tábuas de Pinus ou Cedrinho de 1" x 12" e acessórios para as formas e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas ou contravergas.					
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>66.441,30</b>
060000	<b>ALVENARIA</b>					
060100	<u>Execução de:</u>					
060102	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8  Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 140 x 190 x 390 mm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 15270-1.	M <sup>2</sup>	163,76	63,90	79,54	13.025,92
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>13.025,92</b>
070000	<b>COBERTURA E FORRO</b>					
070100	<u>Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:</u>					
070102	Fibrocimento estrutural, uma água, perfil trapezoidal, e = 8 mm, altura 181 mm, largura útil 490 mm e largura nominal 468 mm, inclinação mínima 5% (TIPO CANALÉTÉ 49 DA ETERNIT)  Será medido pela área de telhamento (m <sup>2</sup> ), sendo: A) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical; B) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas e de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para colocação das telhas em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado, trapezoidal ou maxplac.	M <sup>2</sup>	60,35	152,64	190,01	11.466,88
070105	Cerâmica Colonial, inclinação 35% (m <sup>2</sup> = área de projeção do telhado x 1,08)  Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m <sup>2</sup> ) com os acréscimos: A) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; B) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; C) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e embocamento das telhas.	M <sup>2</sup>	699,59	107,41	133,70	93.537,96
070200	<u>Fornecimento, transporte e colocação de cumeeira e espigão:</u>					
070201	Para telha cerâmica referência 3 unidades / m	M	16,95	30,76	38,29	649,02


laje nas áreas : diretoria,  
secretaria e hall (67m2) +  
cozinha, despensa e DML  
(49,37m2)

Vergas e contravergas com  
25cm para cada lado; J1 (1 x 2 x  
(1,50 + 0,25 + 0,25)) + J2 (2 x 2 x  
0,80 + 0,25 + 0,25) = = 4,00m +  
5,20m = 9,20m. Seção 0,15 x

Extensão paredes de 60,65m x  
altura de 2,70 (já retirada a  
viga de 30cm)

  
Alisson Gasnão Corda  
Eng. Civil e Seg. do Traba  
CREA-MG 16793670

Área do telhado na  
diretoria/secretaria: 6,20m x  
9,27m = 57,47m<sup>2</sup> + 5% =  
60,35m<sup>2</sup>

  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal  
  
Área do telhado na  
cozinha/refeitório: 16,95m x  
11,15m = 188,99m<sup>2</sup> + 5% =  
198,44m<sup>2</sup> + área do telhado  
antigo a ser recuperada (50%)  
501,15m<sup>2</sup>; item 020007

	O item remunera o fornecimento das peças de cumeeiras e ou esplão, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.						telhado novo sobre o refeitório/cozinha; 16,95	
070400	<b>Instalação de Calhas e rufos:</b> Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.							
070402	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 50 cm	M	9,27	74,04	92,16	854,37	telhado sobre secretaria/diretoria = 9,27m	
070500	<b>Condutor de água pluvial e buzinetes</b> Será medido por comprimento instalado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.							
070501	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 75mm)	M	4,00	93,37	116,23	464,91	descida do telhado secretaria/diretoria	
070600	<b>Fornecimento, transporte e execução de engradamento:</b> Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²). O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Cupiúba, Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos conforme abaixo, para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas ( tesouras ) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.							
070602	Estrutura de madeira tesourada p/ telha cerâmica ou de concreto, vão de 7,01 a 10,00m	M²	188,99	496,11	617,56	116.712,24	telhado cozinha/feitório: 16,95m x 11,15m	
070605	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, plástico ou metálica todas onduladas, ancorada em laje ou parede.	M²	57,47	78,42	97,62	5.610,06		
	070608	Mão de obra e acessórios para montagem de estrutura de madeira para telha cerâmica ou telha de concreto (no caso de reaproveitamento da madeira do telhado demolido)	M²	501,15	67,81	84,41	42.302,02	

Alisson Assis  
Eng. Civil e Seg. do Trab.  
CREA-MG 167936/3


Danielo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Telhado diretoria/secretaria: 6,20 x 9,27m

	<p>O item remunera o fornecimento de ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; amentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas ( tesouras ) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.</p>					
070800	Impermeabilização de lajes					
070802	Impermeabilização com manta asfáltica pré-fabricada com espessura mínima de 4mm	M²	28,35	60,54	75,36	2.136,46
	<p>Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada, compreendendo:</p> <p>A) Manta asfáltica pré-fabricada, com as características técnicas impressas na manta:</p> <p>Classificação, conforme NBR 9952, tipo III;</p> <p>Espessura mínima de 4 mm;</p> <p>Armadura interna com filme de poliéster ( não tecido de poliéster ), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta;</p> <p>Carga máxima de resistência à tração nos sentidos longitudinal e transversal &gt; 400 N;</p> <p>Alongamento mínimo nos sentidos longitudinal e transversal &gt; 30%;</p> <p>Absorção de água &lt; 1%;</p> <p>Flexibilidade a baixa temperatura &lt; (-)5°C;</p> <p>Resistência ao impacto, à temperatura de 0°C &gt; 4,9 J;</p> <p>Escorrimento mínimo &gt; 95°C;</p> <p>Estabilidade dimensional &lt; 1%;</p> <p>Flexibilidade após envelhecimento acelerado &lt; 5RC;</p> <p>Acabamento em polietileno em ambas as faces, ou uma das faces em areia e outra em polietileno;</p> <p>B) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas:</p> <p>Densidade &gt; 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829;</p> <p>Secagem ao toque &lt; 2h40min, conforme NBR 9558;</p> <p>C) Materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços</p>					
070803	Proteção mecânica de superfície sujeita a pouco trânsito com com argamassa de areia e cimento traço 1:3 e=3,00cm	M²	28,35	31,12	38,74	1.098,23
	<p>Será medido pela área revestida com argamassa traço 1:3 (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução da argamassa para proteção de manta asfáltica.</p>					
080000	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
080100	Fornecimento e instalação de:					
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim	UN	4,00	42,11	52,42	209,67
	<p>Será medido por unidade de torneira instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.</p>					
080103	Torneira de pressão metálica para pia de cozinha e laboratórios, bica móvel, de mesa / parede	UN	3,00	118,40	147,38	442,15
			<b>SUB-TOTAL =</b>			<b>274.832,13</b>

Área do telhado antigo a ser recuperada (50%) de 2x 501,15m2; item 020007.

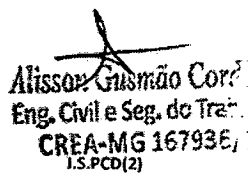
Extensão das paredes novas na: diretoria , secretaria e hall: (6,20+2,50+3,35+6,85) + paredes cozinha, refeitório, sala de aula, despens: (9,75+9,75+5,5+2,75x2+2,30x2+6,65) = 60,65m. Escavação = 60,65m x 0,55m x 0,40m

  
Alisson Gusmão  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167938


Impermeabilização da laje de ligação entre os dois blocos de salas de aula; 4,20m x 6,75m = 28,35m2

  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Duas para cada bloco de salas

	O item remunera o fornecimento e instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede ou mesa, em latão fundido cromado - 3/4" ou 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.						Copa(1) + cozinha(2)
080104	Torneira de pressão metálica cromada e com arejador para lavatório de mesa / parede Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, modelo compacto para lavatórios ou cubas pequenas, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2" ou 3/4", inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	6,00	75,27	93,70	562,18	I.S.PCD(2) +
080105	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm. Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da torneira de boia, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.	UN	2,00	154,10	191,82	383,65	2 ex. D'água
080200	<u>Fornecimento e instalação de:</u>						
080201	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2") Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/4" ou 1 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.	UN	10,00	213,13	265,30	2.653,04	I.Smas(3) + I.S.Fem(5) + I.S.PCD(2) +
080206	Lavatório de louça, com coluna completo. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça com coluna, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	2,00	574,80	715,51	1.431,02	 Alisson Guimão Cordeiro Eng. Civil e Seg. do Tráfego CREA-MG 167936/0 I.S.PCD(2)
080210	Vaso sanitário convencional branca. Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	10,00	277,32	345,21	3.452,08	I.Smas(3) + I.S.Fem(5) + I.S.PCD(2) +
080400	<u>Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:</u> Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.						
080405	Acabamento bruto diâmetro 60mm (2") (Registro Geral - próx. a caixa d'água)	UN	2,00	81,44	101,38	202,75	2 ex d'água
080700	<u>Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:</u> Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	34,32	28,41	35,36	1.213,72	Lista de materiais do Projeto Hidraulico

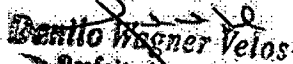
	alvenaria com argamassa para passagem de tubulação		4,14	00,44	01,13	383,20	Hidraulico
080800	<b>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'</b> Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.						
080802	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.500 litros	UN	2,00	1.578,77	1.965,25	3.930,51	para cozinha/refeitório e I.S.
080900	<b>Dispenser em plástico ABS</b>						I.S.mas(1) + I.S.Fem(1) + I.S.PCD(2) +
080902	Porta álcool gel tipo dispenser, para refil de 800ml  Será medido por unidade de dispenser instalada (un). O item remunera o fornecimento de porta álcool gel tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de álcool tipo gel, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da saboneteira; não remunera o fornecimento do refil.	UN	5,00	56,39	70,19	350,97	refeitório(2) cozinha(2) hall(1)
081000	<b>Fornecimento, transporte e instalação de bebedouro:</b>						
081001	Bebedouro tipo cocho, C = 200 cm em alvenaria, revestido em azulejo, com filtro e sem refrigeração, 5 torneiras metálicas de parede; com ligação hidro-sanitária (conforme desenho caderno de especificações)  Será medido pela quantidade de côchos construídos (un). O item remunera a construção de cocho destinado ao uso como bebedouro com largura de 200 cm, altura 70 cm e profundidade de 45 cm, composto de 5 torneiras metálicas para usos geral, instalações hidrosanitárias. Remunera também o revestimento em cerâmica (15 x 15 cm) preferencialmente na cor branca e a instalação de um filtro industrial (carcaça e elemento filtrante) com vazão mínima de 1.000 l/h instalado à rede hidráulica.	UN	1,00	1.753,74	2.183,06	2.183,06	Refeitório
081100	<b>Outros (Fornecimento e instalação):</b>						
081102	Mictório de louça individual (completo)  Será medido por unidade de mictório instalado (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do mictório constituído por: mictório com sifão integrado auto-aspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com tubo flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	3,00	452,20	562,90	1.688,70	I.S. Masc.(3)
081103	Porta -papel de louça branca  Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	10,00	84,27	104,90	1.048,99	I.S.mas(3) + I.S.Fem(5) + I.S.PCD(2) +
081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca  Será medido por unidade de ralo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.	UN	4,00	24,02	29,90	119,60	I.S.mas(1) + I.S.Fem(1) + I.S.PCD(2) +
081107	Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2"  Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação da ducha higiênica manual com registro para controle de fluxo de águas de 1/2" cromada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.	UN	2,00	148,21	184,49	368,98	I.S.PCD(2)

  
 Alisson Cristiano Cordeiro  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167936/D

I.S. Masc.(3)

I.S.mas(3) + I.S.Fem(5) +  
I.S.PCD(2) +

I.S.mas(1) + I.S.Fem(1) +  
I.S.PCD(2) +

  
 Danilo Wagner Veloso  
 Prefeito Municipal  
 I.S.PCD(2)




	<p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de 1' de embutir para lavatório, torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, materiais acessórios necessários para sua instalação em bancadas e ligação à rede de esgoto.</p>						
		<b>SUB-TOTAL =</b>			<b>22.764,23</b>		
<b>090000</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						
<b>090100</b>	<b>Execução de:</b>						
<b>090101</b>	<p>Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e boca-fora</p> <p>Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.</p>	UN	3,00	399,01	496,69	1.490,06	
<b>090104</b>	<p>Caixa de gordura préfabricada simples volume de 120 litros.</p> <p>Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da caixa de gordura com o volume descrito, pré-moldada com tampa; remunera também os serviços de escavação, e limpeza.</p>	UN	3,00	111,22	138,45	415,34	
<b>090200</b>	<p><b>Canaleta em tubo de concreto meia-cana para águas pluviais</b></p> <p>Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, das canaletas instaladas (m). O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a instalação de canaletas pré-moldadas meia cana tipo macho fêmea ou ponta e bolsa, compreendendo os serviços de preparação, regularização do terreno e berço em solo cimento no traço 1:10 para acomodação das canaletas, fornecimento cimento e areia, inclusive perdas para execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento. Remunera também a escavação e transporte em cambamba.</p>						
<b>090300</b>	<p><b>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</b></p> <p>Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.</p>						
<b>090302</b>	Diâmetro de 50 mm	M	19,87	30,21	37,61	747,22	
<b>090304</b>	Diâmetro de 100 mm	M	20,00	44,96	55,97	1.119,32	
<b>090400</b>	<b>Outros:</b>						
<b>090402</b>	<p>Cuba simples de aço inoxidável, cuba simples, 465 x 330 mm.</p> <p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 465 x 330 mm, em aço inoxidável em bancadas, com os respectivos acessórios: sifão metálico tipo "copo" de 1" x 2", válvula americana para pia de 3 1/2", material de vedação para sua instalação e ligação à rede de esgoto.</p>	UN	1,00	362,61	451,38	451,38	
<b>090403</b>	<p>Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 50 x 30cm, e=0,8mm, com válvula cromada, sifão cromado, torneira cromada (PARA LAVAR PANELAS).</p>	UN	1,00	2.056,70	2.560,18	2.560,18	

I.Smas(2) + I.S.Fem(2)

Cozinha(1) e copa(1) e I.S.PCD  
(1)

Pias da cozinha (2) e copa(1)

  
**Alisson Gusmão Cordato**  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167936/O

Projeto Esgoto

Copa e I.S.PCD para rede

copa(1) e cozinha (1)

  
**Danilo Wagner Veloso**  
 Prefeito Municipal

	O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de 80 x 50 x 30 cm, em aço inoxidável 304 em bancadas, com os respectivos acessórios: sifões metálicos tipo "p" de 1" x 2", válvulas americana para pia de 3 1/2", torneira, material de vedação para sua instalação, Ação à rede de esgoto.						cozinha(1)
090500	<b>Fornecimento e instalação de caixa sifonada:</b>						
090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x150x50mm Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	UN	3,00	65,65	81,72	245,16	copa(1) I.S.PCD (2)
		<b>SUB-TOTAL =</b>				<b>7.028,67</b>	
100000	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
100400	<b>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</b>						
100401	Tomada universal 2 P+T  Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.	UN	40,00	22,21	27,65	1.105,88	cozinha (10) salas novas (16) copa(2) I.S.PCD(2) diretoria(10)
100500	<b>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</b> Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ( "bolt-on" ) NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.						
100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	6,00	21,69	27,00	162,00	QD2(2) + QD3(4)
100505	Tripolar de 60A a 100A	UN	2,00	115,24	143,45	286,90	QD2(1) + QD3(1)
100507	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	8,00	118,07	146,97	1.175,79	
100600	<b>Fornecimento, transporte e instalação de cabos:</b> Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup>	M	320,70	6,05	7,53	2.415,20	Projeto Elétrico
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm <sup>2</sup>	M	409,46	7,15	8,90	3.644,33	Projeto Elétrico
100604	Isolado de PVC seção 6,0 mm <sup>2</sup>	M	57,54	8,34	10,38	597,36	Projeto Elétrico
101000	<b>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</b>						

*Alisson Antônio Cordeiro*  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167935/D

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal


	O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de ; ia; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.					
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	221,08	11,23	13,98	3.090,50
101200	<u>Outros:</u>					
101202	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido de 4" x 2".	UN	36,00	8,90	11,08	398,83
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada) Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido com fundo móvel de 4" x 4" para fixação em lajes.	UN	38,00	10,43	12,98	493,36
101400	<u>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor</u> Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ( "bolt-on" ) NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.					
101402	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 / 310 / 85mm	UN	2,00	170,62	212,39	424,78
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>13.794,93</b>
110000	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
110100	<u>Retirada, fornecimento e instalação de nova porta com aproveitamento dos marcos e guarnições:</u>					
	Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera a retirada da porta danificada e o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 280g para portas sanitárias, 770 g para portas internas, 1.020g para portas externas e tatgeta livre/ocupado para a porta sanitária.					
110101	Prancheta - 0,60 x 2,10m	UN		528,11	657,39	
110105	Maciça externa - 0,80 x 2,10m	UN	8,00	1.426,89	1.776,19	14.209,54
110400	<u>Fornecimento e colocação de régua de proteção:</u>					
110401	De carteiras e/ou cortazes, de 10x1,7cm c/ canto boleado em Ipê, Peroba rosa ou similar, resinado ou pintado	M	268,00	24,11	30,01	8.043,25

Alisson Amão Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D

Portas das salas de 01 a 03

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

	<p>O item remunera o fornecimento de barra em madeira de lei aparelhada, seca em estufa, com 10 cm de largura e 1,7 cm de espessura, para acabamento com cera ou verniz, parafusos com cabeça chata, apropriados para madeira, e buchas de náilon, para a fixação de barra, alinhados e nivelados, pelo eixo da barra, com espaçamento máximo de 1,00 m, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da faixa de proteção, conforme altura definida em projeto; não remunera o preparo prévio da superfície, onde será instalada a faixa, nem o acabamento posterior da faixa de proteção com aplicação de tinta, cera ou verniz.</p>						Salas de aula de 1 a 10 => 10 x (7,95m x 2 + 5,85m x 2 - 0,60m da porta)
110503	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80x2,10m (porta completa)	UN	3,00	854,07	1.063,15	3.189,44	diretoria, despensa e DMI
110505	Porta externa de madeira maciça, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem - 0,80 x 2,10m (porta completa)	UN	6,00	1.735,93	2.160,89	12.965,31	salas 9 e 10; I.S.Mas e Fem; cozinha; sala dos professores
110600	Portas sanitárias						
110601	<p>Porta de madeira p/ sanitário 90 x 210cm, conforme norma de acessibilidade, acabamento liso à prova d'água, com puxador horizontal interno, Ø= 1", C=45cm, a 90cm do piso, maçaneta tipo alavanca, proteção na parte inferior, interna e externa, em chapa de aço inox h=40cm.</p> <p>Será medido por unidade de porta instalada (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de porta e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira, porém, a prova de água que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), as dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de 3" x 2 1/2", espessura de 2 mm e peso mínimo de 110 g, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deve ser de embutir, cromada, acompanhadas de chaves, maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado, devem possuir roseta com acabamento cromado acompanhando as maçanetas, a porta deverá abrir para fora do ambiente da instalação sanitária acessível. Remunera também o fornecimento e instalação de chapa em aço inoxidável escovado para proteção contra choques mecânicos, nº 22 (espessura aproximada de 0,79mm) na parte interna e externa até uma altura de 40 cm da parte inferior da porta, tornando-se revestimento resistente ao impacto da cadeira de rodas e puxador horizontal em aço inox escovado Ø= 1" e c=45cm, afixado com parafusos auto-atarraxantes, Ø=4 a 6mm, com cabeça tipo-panela-ou-chata e comprimento máximo de 25mm também na parte interna, bem como a identificação universal de acessibilidade do lado externo, remunera também a instalação e fornecimento de marco e alisar em madeira.</p>	UN	2,00	1.290,31	1.606,18	3.212,36	I.S.PCD(2)
110700	<p><u>Revisão e recuperação de portas e janelas de madeira</u></p> <p>Revisão e recuperação de portas e janelas de madeira com aproveitamento de 70%</p>						
110701	<p>Será medido por área de esquadria a ser restaurada (m²)</p> <p>O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a desmontagem, o decapeamento para retirada da pintura, lixamento, obturações, enxerios ou mesmo instalação de peças faltantes, emassamento para retirada de irregularidades, pintura em duas demãos em tinta óleo, esmalte ou verniz, substituição de ferragens e vidros danificados e recalocação. Remunera também os batentes e a montagem da esquadria e batentes.</p> <p><b><u>OBS.: Salas de aula e todas as demais portas que estiverem em áreas externas e de circulação deverão ser obriqatóriamente maciças</u></b></p>	M²	69,06	316,62	394,13	27.218,52	janelas das salas de aula de 1 a 8: 8 x (3 janelas de 1,50m x 1,50m e 2 janelas de 0,80m x 0,50m); sala dos professores (2x 1,50m x 1,50m + 2 x 0,80m x 0,60m) + 1,5 (4 x 0,80m x 0,60m)
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>68.838,42</b>	


  
 Alisson Gusmão Corda  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167936/P-2

  
 Danilo Wagner Veloso  
 Prefeito Municipal

120100	<b>Fornecimento e instalação de:</b>					
120101	Passa prato / Porta / portão de ferro, completo	M <sup>2</sup>	26,75	59	582,06	15.570,00
	Será medido por área de passa prato / porta / portão instalado (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento da passa prato, porta ou portão de abrir ou correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte.					
120102	Janela de ferro completa, colocação e acabamento de correr	M <sup>2</sup>	7,22	779,50	970,32	7.005,72
	Será medido por área de janela instalada (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de janelas de correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte e instalação de vidros cristal 4mm.					
120103	Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante	M <sup>2</sup>	22,57	705,42	878,11	19.818,87
	Será medido por área de janela instalada (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros cristal 4mm.					
120107	Porta de alumínio sob encomenda, de abrir ou correr, colocação e acabamento com uma ou duas folhas	M <sup>2</sup>	10,08	571,67	711,61	7.173,08
	Será medido pela área da porta instalada (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento da porta de entrada de abrir ou correr e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30; inclusive ferragem, cimento, areia, vidros, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa da porta.					
		<b>SUB-TOTAL =</b>				<b>49.567,67</b>
130000	<b>FERRAGENS</b>					
130100	<b>Fornecimento e colocação de:</b>					
130103	Tarjeta livre / ocupado para porta sanitária.	UN	8,00	62,55	77,86	622,90
	Será medido por unidade de tarjeta para porta sanitária instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, sem trinco, com lingueta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência.					
130200	<b>Outros: (fornecimento e execução):</b>					
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede	UN	4,00	215,47	268,22	1.072,87
	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.					

passa prato cozinha: 1,90m x 1,00m x2; porta de correr hall/secretaria 0,8 x 2,10; portões de acesso à escola: portão principal (3,0m x 2,12m); portal da circulação (3,00 x 2,85) e portão lateral (3 x 2,12).

Porta P3 da secretaria = 3,54m x 2,0m

  
Alisson Gusmão Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D

salas 9 e 10: (6 x 1,50m x 1,50m + 2 x 0,80m x 0,60m);  
despensa e DML (2 x 0,80m x 0,60m); cozinha (1,50m x 1,50m); janelas secretaria 13 8x (0,90 x 0,68)

I.S.Mas (3) e I.S.Fem(5) => 8 portas 0,70m x 1,80m

I.S.Mas (3) e I.S.Fem(5)

  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

I.S.PCD=> 2 barras em cada um dos dois banheiros

130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio em L=80cm, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	2,00	230,21	286,57	573,13
			SUB-TOTAL =			2.268,90
140000	<b>REVESTIMENTO</b>					
140100	<u>Execução de:</u>					
140101	Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço.	M²	460,11	29,15	36,29	16.695,51
140103	Revestimento camada única 1:3, cimento e areia e=20mm (emboço desempenado) 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.	M²	68,26	27,82	34,63	2.363,87
140105	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a peneira Será medido pela área revestida com chapisco fino peneirado, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco fino peneirado.	M²	528,37	11,53	14,35	7.583,45
140107	Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.	M²	168,58	83,21	103,58	17.461,48
			SUB-TOTAL =			44.104,32
150000	<b>PISOS E RODAPÉS</b>					
150100	<u>Fornecimento e assentamento de pisos, em:</u>					
150107	Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros em de 1,0x 1,0 m	M²	805,56	94,25	117,32	94.510,23

1,5 PCD => 1 barra em cada um dos dois banheiros

Extensão das paredes novas = 60,65m (Vide Item 030002) x pé direito de 2,85m x dois lados = 345,71m² + reboco nos tetos de

1,5 PCD ((2,40m x 2 + 1,60m x 2) x 2,85m x 2 und) = 45,60m² + copa ((2,55m + 2,85m + 2,55m) x 2,85m) = 22,66m²


Somatório dos itens 140101 e 140103

Alisson Guimarães Cordeiro  
Eng. Civil e Seg. do Traba  
CREA-MG 167935

1,5 PCD ((2,40m x 2 + 1,60m x 2) x 2,85m x 2 und) = 45,60m² + copa ((2,55m + 2,85m + 2,55m) x 2,85m) = 22,66m² + 1,5 Mas e Fem (2 x (6,25x2 + 2,55x2) x 2,85m) = 100,32m²

Daniilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

	<p>Será medido pela área de piso em granilite executado (m<sup>2</sup>)</p> <p>O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos, aplicação de resina seladora acrílica estírenada, polimento e juntas de dilatação, remunera também a limpeza. Não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.</p>						<p>10 salas de aula de 49,68m<sup>2</sup> = 496,80m<sup>2</sup> + secretaria/diretoria/hall = 65,03m<sup>2</sup> + professores/copa/I.S = 68,74m<sup>2</sup> + refeitório/cozinha/desp/circ/D ML = 174,99m<sup>2</sup></p>
150200	<b>Fornecimento e instalação de rodapés</b>						
150205	Granilite moldado no local com 10 cm	M	508,93	36,61	45,57	23.193,02	
	<p>Será medido pelo comprimento de rodapé executado (m).</p> <p>O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 10 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do rodapé.</p>						<p>Somatório dos pisos internos: 10 salas de aula de 27,59m<sup>2</sup> = 275,96m<sup>2</sup> + secretaria/diretoria/hall = 55,09m<sup>2</sup> + professores/copa/I.S = 72,48m<sup>2</sup> + refeitório/cozinha/desp/circ/D ML = 105,36m<sup>2</sup></p>
150300	<b>Contra-piso e regularização:</b>						
150301	<p>Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm</p> <p>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m<sup>2</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>	M <sup>2</sup>	508,93	51,68	64,33	32.740,11	<p>área de piso interno (Item 150205) = 508,93m<sup>2</sup></p>
150302	<p>Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3cm</p> <p>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m<sup>2</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contra-piso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento.</p>	M <sup>2</sup>	508,93	37,95	47,24	24.041,93	<p>área de piso interno (Item 150205) = 508,93m<sup>2</sup></p>
150400	<b>Outros (fornecimento e assentamento):</b>						
150404	<p>Gramma esmeralda em placas</p> <p>Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m<sup>2</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.</p>	M <sup>2</sup>	450,00	28,40	35,35	15.908,54	<p>Lançar na área entre a escola e a Rua Francelino Queiroz e a Rua Gerônimo Aguiar</p>
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>206.327,18</b>	
160000	<b>VIDROS</b>						
160100	<b>Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:</b>						
160104	<p>Espelho cristal para sanitário, e=4 mm (40 X 60cm)</p> <p>Será medido pela área de espelho instalado (m<sup>2</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do espelho aparafusado sobre parede.</p>	UN	6,00	120,20	149,62	897,75	
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>897,75</b>	
170000	<b>PINTURA</b>						
170100	<b>Pintura:</b>						
170101	Coiação em parede externa com 03 demãos	M <sup>2</sup>	741,40	14,54	18,10	13.418,89	

  
**Altisson Gusmão Cordeiro**  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167935/O-0

1.5Msc(2), Fem(2) e PCO(2)

  
**Danilo Wagner Veloso**  
 Prefeito Municipal

	<p>espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m deverão ser deduzidos a totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de cal extinta para pintura, roçador para pintura à base de cal, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; preparo da tinta; aplicação da tinta, em três demãos cruzadas, sobre superfície revestida com massa.</p>					
170102	<p>Látex PVA em parede interna (2 demãos), com fundo preparador / selador</p> <p>Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura PVA; tinta látex (plástica) à base de PVA, solúvel em água, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não. Não remunera o emassamento.</p>	M²	408,31	17,88	22,26	9.087,77
170103	<p>Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)</p> <p>Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.</p>	M²	2088,05	19,74	24,57	51.308,30
170104	<p>Barrado à óleo interno e externo duas demãos, sem emassamento, inclusive selador</p> <p>Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de selador; tinta óleo; diluente aguarás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta óleo, em duas demãos sobre superfície revestida com massa ou não e aplicação do selador.</p>	M²		27,23	33,90	
170110	<p>Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex</p> <p>Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em duas demãos em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.</p>	M²	1858,76	15,84	19,72	36.650,35
		<b>SUB-TOTAL =</b>				<b>110.465,30</b>
180000	<b>BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS</b>					
180100	<b>Execução de:</b>					
180108	<p>Prateleira de granito cinza andorinha, e = 2 cm, apoiada em consolo de metalon 20 x 30 mm</p> <p>Será medido pela área de prateleira instalada (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento e a instalação de prateleira em granito tipo andorinha, com espessura de 2 cm, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento. Remunera também o apoio confeccionado em metalon 20 x 30 mm, chapa 18, pintado e protegido quanto à degradação por corrosão, possuindo extremidade fechada.</p>	M²	5,00	230,05	286,37	1.431,83
180200	<b>Outros (fornecimento e execução):</b>					
180202	Bancada de granito para pia ou lavatório e=3cm, apoiada em consolo de metalon	M²	12,33	348,91	434,32	5.355,20

perímetro interno: 228m x 2,20m = 501,60m² + Perímetro externo (Divisa com Gerônimo Aguiar e Francelino Queiroz) = (53m + 56m) x 2,20m = 239,80m²

Pintura nos tetos. Mesma área de piso determinada no item 150205 (= 508,93m²) menos área coberta do refeitório = 100,62m².

ÁREA EXTERNA; Contorno externo do prédio = 147,60m + contorno interno da área descoberta central = 95,80m. Pintura externa = contorno x altura = (147,60 + 95,80) x 3,00m = 730,20m². ÁREA INTERNA = Perímetro do andar no item 150205 x altura.

*Alisson Anísio Cord*  
Eng. Civil e Seg. do Tráb.  
CREA-MG 16793E,

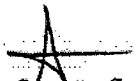
Emassamento nos tetos (408,31m² ver item 170102) e nas paredes internas (1450,45m² ver item 170103)

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

Despensa = 2,50m x 0,40m x 5 = 5,00m²;



	<p>Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação da bancada de granito cinza andorinha, mauá ou corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate, bem como consóle de metalon (mínimo 20 x 30cm) e materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.</p>						<p>I.S. ((2,00+1,50m)x0,55m)= 1,92m²; copa (1,50m+1,95m)x 0,60m = 2,07m²; cozinha passa prato (2 x 1,90m x 0,90m) = 3,42m²; (1,60m+2,00m+1,65m + 2,95m)x 0,60m = 4,92m²;</p>
180204	<p>Divisória de granito cinza andorinha (incluindo todas as ferragens em latão cromado), e = 3cm</p> <p>Será medido por área de placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento de placas de granito cinza andorinha, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas; não remunera ferragem de vão de porta.</p>	M²	23,88	588,94	733,11	17.506,73	<p>I.S. (9 x 1,40m x 1,80m) nos vasos + (2x x0,60 x 1,00m) nos mictórios</p>
<b>SUB-TOTAL =</b>							<b>24.293,76</b>
190000	<b>DIVERSOS</b>						
190400	<u>Placas e sinalizadores</u>						
190403	<p>Placa de alumínio fundido com denominação dos cômodos 20x5cm</p> <p>Será medido por unidade de placa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de placa de identificação constituída por: chapa em alumínio fundido, com espessura mínima de 1,5 mm, parafusos e buchas adequados, para fixação.</p>	UN	20,00	50,14	62,41	1.248,29	<p>10 salas de aula, secretaria, diretoria, professores, 4 I.S., cozinha, despensa e DML</p>
190500	<u>Casa de gás em alvenaria para:</u>						
	<p>Será medido por unidade de abrigo executado (un). Os itens abaixo remunera o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários para a execução do abrigo de gás constituído por: alvenaria de bloco de concreto, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples; faje de cobertura em concreto armado; pórtico proporcional ao tamanho do abrigo, em tela de arame fio nº 10, malha 2" e tubo galvanizado 2" com acabamento em pintura óleo sobre base antioxidante; remunera também o fornecimento e instalação de tubos e conexões em aço schedule de 3/4" e 1/2", registros, válvulas, acessórios até o local de localização do fogão, o número e tamanho dos cilindros cheios para o abrigo; os serviços de pintura com tinta a base de alumínio para a tubulação, limpeza e apiloamento do terreno. Remunera também o laudo de estanqueidade de acordo com as normas vigentes e com o devido registro no CREA-MG.</p>						
190502	2 botijões de gás 45 Kg (INCLUSIVE CLINDRO CHEIO)	UN	1,00	5.738,04	7.142,71	7.142,71	<p>Localizada na parede dos fundos da cozinha</p>
<b>SUB-TOTAL =</b>							<b>8.391,00</b>
230000	<b>LIMPEZA</b>						
230100	<u>Limpeza:</u>						
230101	<p>Limpeza Geral da edificação</p> <p>Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.</p>	M²	508,93	6,43	8,00	4.073,51	<p>Área de piso da edificação = 508,93m² (conforme item 150205)</p>
<b>SUB-TOTAL =</b>							<b>6.002,20</b>
240000	<b>LEVANTAMENTOS, E PROJETOS</b>						
240200	<u>Projetos</u>						

  
**Alisson Gusmão Cordeiro**  
 Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
 CREA-MG 167936


Localizada na parede dos fundos da cozinha

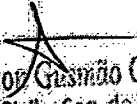
Área de piso da edificação = 508,93m² (conforme item 150205)

  
**Daniilo Wagner Veloso**  
 Prefeito Municipal



Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha:		PRH. ORSM. SETOP SUDÉCAP JUN/22	REV00 SET/22
Nome do responsável legal do município:		CRF Nº NU/CFT:	Data da elaboração:

  
Danilo Wagner Veloso  
- Prefeito Municipal

  
Alisson Gasimão Corda  
Eng. Civil e Seg. do Tráf.  
CREA-MG 167998

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL - Padre Rafael - Reforma Bloco Salas de Aula		SERL																		
MUNICÍPIO/DISTRITO:		ENDEREÇO:																		
SERVIÇOS: Instalação de Ponto																				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL (R\$) 000*	MON.	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		TOTAL		
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			
1	INSTALAÇÃO DOS E	10.815,54	3,01%	75,00%	8.108,16	35,00%	3.706,39	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.815,54		
2	INSTALAÇÃO DE FIBRA	44.084,65	0,31%	50,00%	22.042,33	30,00%	13.225,41	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	44.084,65		
3	TRANSPORTES FINANCEIROS	6.811,41	0,65%	50,00%	3.405,71	30,00%	2.043,43	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.811,41		
4	CONDIÇÃO FUNDAÇÃO	16.501,70	1,57%	100,00%	16.501,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	16.501,70		
5	ALUMINISTRIA	66.441,30	6,84%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	19.932,39	40,00%	26.578,52	30,00%	19.932,39	0,00%	0,00	0,00%	0,00	66.441,30		
6	ALVENARIA	13.025,92	1,24%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	6.512,96	50,00%	6.512,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	13.025,92		
7	CONSTRUTORA E FORNO	274.832,13	2,74%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20,00%	54.966,43	30,00%	82.449,64	30,00%	82.449,64	20,00%	54.966,43	0,00%	0,00	274.832,13		
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	22.744,21	2,17%	0,00%	0,00	35,00%	7.960,48	35,00%	7.960,48	30,00%	6.811,41	30,00%	6.811,41	0,00%	0,00	0,00%	0,00	22.744,21		
9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	7.078,67	0,67%	0,00%	0,00	35,00%	2.497,53	35,00%	2.497,53	30,00%	2.146,58	30,00%	2.146,58	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7.078,67		
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13.794,92	1,31%	0,00%	0,00	35,00%	4.833,23	35,00%	4.833,23	30,00%	4.117,48	30,00%	4.117,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	13.794,92		
11	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
12	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
13	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
14	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
15	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
16	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
17	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
18	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
19	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
20	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
21	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
22	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
23	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
24	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
25	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
26	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
27	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
28	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
29	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
30	INSTALAÇÃO DE PAINEL	44.813,82	0,57%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.444,15	40,00%	17.925,42	30,00%	13.444,15	0,00%	0,00	44.813,82		
<b>TOTAL MENSAL</b>				5,74%	60.152,42	1,81%	34.692,63	0,74%	107.069,21	16,01%	184.243,82	20,67%	214.798,20	18,20%	191.757,41	15,47%	167.103,10	4,55%	47.008,67	1.048.116,00
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		1.048.116,00	100,00%	5,74%	60.152,42	9,05%	244.845,05	16,70%	196.916,75	36,81%	385.000,58	57,79%	655.698,81	76,08%	792.456,79	31,79%	848.094,27	56,81%	555.794,24	1.048.116,00

LOCAL / DATA:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
RESPONSÁVEL LEGAL:

*Danilo Wagner Veloso*  
**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

*Alisson Gusmão Cordeiro*  
**Alisson Gusmão Cordeiro**  
Eng. Civil e Seg. do Trabalho  
CREA-MG 167936/D

ESCOLA ESTADUAL PADRE RAFAEL

Código 082627

Decreto nº 1.723 de 29-04-46 - SEE

Rua Gerônimo Aguiar, 120 - Centro

CEP 39430-000 - São João da Ponte - MG

escola.82627@educacao.mg.gov.br

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

## Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12334062



Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: LILIANE FERNANDES MACIEL  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 084.XXX.XXX-69  
Nº do Registro: 00A1458426**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: S112334062100CT001  
Data de Cadastro: 02/09/2022  
Data de Registro: 06/09/2022  
Tipologia: EducacionalModalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 05/09/2022

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Ponte  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-29  
Data de Início: 15/08/2022  
Data de Previsão de Término: 15/09/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 39430000 Nº: 120  
Logradouro: GERONÍMO AGUIAR Complemento:  
Bairro: Centro Cidade: São João Da Ponte  
UF: MG Longitude:Latitude: *Daniilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

Elaboração de projeto - Edifício Educacional - Escola Municipal Padre Rafael

**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**3.1.4 Dados da Atividade Técnica**Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma  
Grupo: PROJETOQuantidade: 618.17  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 1937.68  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 618.27  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 1937.68*D*



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT 12334062



Verificar Autenticidade

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 1937.68  
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12334062100CT001	Prefeitura Municipal de São João da Ponte	INICIAL	02/09/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LILIANE FERNANDES MACIEL, registro CAU nº 00A1458426, na data e hora: 02/09/2022 16:02:32, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)  
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento impresso em: 27/09/2022 às 16:20:27 por: siccau:lp 10.128.0.1.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20221443382**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ALISSON GUSMAO CORDEIRO**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1412266491

Registro: MG0000167936D MG

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Município de São João da Ponte

CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-28

PRAÇA Olímpio Campos

Nº: 128

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE

UF: MG

CEP: 39430000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.800,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA GERONIMO AGUIAR**

Nº: 120

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE

UF: MG

CEP: 39430000

Data de Início: 01/08/2022

Previsão de término: 29/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: ESCOLAR

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de São João da Ponte

CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-28

**4. Atividade Técnica**

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1.937,68

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Fiscalização de Ampliação e Reforma da Escola Estadual Padre Rafael

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 Institui o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

AREA-NM - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SJ Ponte, 05 de DEZEMBRO de 2022

Local

data

ALISSON GUSMAO CORDEIRO - CPF: 080.195.296-40

Município de São João da Ponte - CNPJ: 16.928.483/0001-28

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8599467555

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bz6ZY  
Impresso em: 12/12/2022 às 10:40:51 por: l.p: 177.101.39.98

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

Tel: 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)

Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20221443382

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALISSON GUSMAO CORDEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1412266491

Registro: MG0000167936D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de São João da Ponte

CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-29

PRAÇA Olímpio Campos

Nº: 128

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE

UF: MG

CEP: 39430000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.800,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GERONIMO AGUIAR

Nº: 120

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO JOÃO DA PONTE

UF: MG

CEP: 39430000

Data de Início: 01/08/2022

Previsão de término: 29/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: ESCOLAR

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de São João da Ponte

CPF/CNPJ: 16.928.483/0001-29

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1.937,68

m²

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de Ampliação e Reforma da Escola Estadual Padre Rafael

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confex).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" de ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AREA-NM - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ALISSON GUSMAO CORDEIRO - CPF: 080.195.296-40

SJ Ponte 05 de DEZEMBRO de 2022

Local

data

Município de São João da Ponte - CNPJ: 16.928.483/0001-29

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/09/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8599467555

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.aitac.com.br/publico/>, com a chave: bz6ZY  
Impresso em: 12/12/2022 às 10:40:51 por: ip: 177.101.39.98

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE

MEMORIAL DESCRITIVO  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE RAFAEL

São João da Ponte - MG  
Setembro/2022

  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

1

  
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



## **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

### **1 – OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo estabelecer os critérios para a ampliação e reforma da Escola Padre Rafael, em São João da Ponte – MG, bem como especificar os materiais e técnicas construtivas a serem utilizados.

### **2 – GENERALIDADES**

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e às especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; legislações vigentes, etc.) referentes à execução de obras civis. As especificações são complementadas pelos projetos e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada a resolução final.

Os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame de aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviços deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as normas brasileiras, especificações e métodos da ABNT.

A aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a contratante.

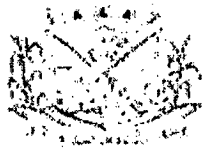
Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução das obras e serviços devidamente quitados.

A contratada antes de participar da licitação deve ciente das atuais condições do terreno onde serão implantadas as obras, bem como das edificações existentes.

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

2

*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

**TERMINO E LOCAL DA OBRA**

Ficarão a cargo exclusivo da construtora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e ferramentas necessárias à execução.

**PLACA DE OBRA**

Placa de obra em chapa de aço galvanizado 3,00m x 1,50m. As placas de obras deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m.

**LOCAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo aos recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processó de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Inclui o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.

**PADRÃO DE ENERGIA**

Padrão CEMIG aéreo trifásico tipo C8. Inclui o padrão devidamente instalado, em funcionamento e aprovado pela CEMIG, bem como o fornecimento de materiais, materiais, equipamentos, mão de obra e a utilização de ferramentas necessárias para implantação de padrão de entrada de energia definitivo.

**LIMPEZA DO TERRENO, ARRANQUE DE VEGETAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE**

A limpeza do terreno inclui o serviço de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para execução dos serviços manuais com auxílio de ferramentas apropriadas para a roçada, derrubada de árvore e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5cm, medidos na altura de 1,00m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15cm; carga manual; e o transporte interno na obra, num raio de 500 m.

**CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EXECUTADA, COM CROQUI ANALISADO E APROVADO PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A**

*Denilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

3

*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-G



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck20MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de no mínimo 6mm de espessura, e/ou compensado resinado com selador impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4mm; porta com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto, imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5mm de espessura; instalação elétrica e pintura acrílica, materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Devem obedecer a NR18 (Áreas de vivência). Remunera também a manutenção durante todo o período da obra e a demobilização completa deste barracão.

BARRACÃO EM MADEIRA, PISO CIMENTADO E COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA

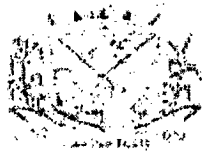
Construção provisória executada, com croqui analisado e aprovado previamente pela fiscalização. Inclui o fornecimento de *croquis*, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de sanitário/vestiário provisório constituído por: piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes duplas em madeirite resinado de 6mm com pontaletes e sarrafos para sustentação entre elas; portas em chapa compensada de mesmo material das paredes com dobradiças de latão cromado e fechadura de embutir cromada e com miolo tipo Georges; 4 janelas em caixilho fixo com vidro fantasia de 4mm; Estrutura apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Pinus ou Cedrinho e engradamento da cobertura de eucalipto imunizado, cobertura com telha em fibrocimento, perfil ondulado de no mínimo 5mm de espessura; Instalação hidráulica incluindo mictório, bacia sifonada com caixa de descarga plástica de sobrepor, chuveiro elétrico simples de PVC, lavatório em polipropileno, inclusive torneira e conexões; Reservatórios de fibra de vidro e torneira bôia em cobre de 1"; Instalação elétrica; Pintura acrílica; Materiais acessórios para execução total da construção do sanitário/vestiário provisório, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção do sanitário/vestiário durante a obra. Devem obedecer a NR18(Áreas de vivência). Inclui também a demobilização completa deste barracão. A configuração de 10,89m<sup>2</sup>, 1 vaso, 1lavatório, 1 mictório e 2 chuveiros é a configuração mínima para até 20 funcionários.

TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 6MM E PONTALETES H=2,20M COM PORTÃO

Os tapumes devem ser executados com prévia aprovação da fiscalização em chapas compensadas resinadas de 6mm, pontalete de Pinus ou Cedrinho de 3" x 3". Inclui os materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão completo com dobradiças, ferragens e cadeado. Inclui também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

4  
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

4 - Execução da Demolição

Execução da demolição de alvenarias, pisos e revestimentos, demolição de cobertura inclusive madeiramento, remoção de portas, janelas, grades, caixilhos e demais elementos construtivos e estruturais, conforme projeto.

Deverão ser fornecidas a mão-de-obra necessária e as ferramentas adequadas para desmonte, demolição, fragmentação, seleção e acomodação dos resíduos.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18, bem como as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Demolir os elementos indicados no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

5 - Execução das Fundações

As escavações para fundações deverão ser feitas, no alinhamento das fundações, em uma largura adequada para a execução dos trabalhos, de acordo com o projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Serão utilizadas armaduras de aço CA50 com corte e dobra no canteiro.

Poderão ser feitos até 3 aproveitamentos das formas de madeira para fundação.

O concreto estrutural a ser virado no local e lançado em fundações terá controle "A", consistência para vibração, brita 1, resistência mínima a compressão de 20,0 Mpa.

Execução de estaca broca com trado manual de 25cm de diâmetro completa.

O fundo das sapatas deve receber concreto magro de cimento Portland com fck de 10,0 Mpa.

As vigas baldrame devem ser impermeabilizadas com aplicação de tinta betuminosa.

Deverá ser realizada a sondagem a percussão com 4 furos de sondagem, 15m cada furo, se a resistência for inferior a 1,5Kgf/m<sup>2</sup> em 1,5m de profundidade, as fundações deverão ser recalculadas.

*Daniela Wagner Veloso*  
Engenheira Municipal

5  
*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### 6 - MOVIMENTO DE TERRA

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

#### ATERRO, ESCAVACÃO E REATERRO MANUAIS DE VALAS

Fornecimento da mão-de-obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm com maço de 30kg e a disposição das sobras.

Fornecimento da mão-de-obra e ferramentas necessárias para a escavação manual e compactação com maço de até 30 kg do fundo, em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade, conforme projeto.

Fornecimento da mão-de-obra e ferramentas necessárias para execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

### 7 - SUPERESTRUTURA

#### FÔRMAS

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambagem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e

6

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-G



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

convenientemente espaçados;

- Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

**ARMADURA**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos "clipes" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

**CONCRETO**

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável a lavagem completa dos mesmos.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento.

Deve-se garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

7  
*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6





## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados;

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, muros de arrimo, cortinas de concreto, etc., serão empregados fios de aço com diâmetro de 5 mm, comprimento total de 50 cm, distanciados entre si cerca de 60 cm, engastados no concreto e na alvenaria.

### LANÇAMENTO

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

### CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- b) Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;

*Daniilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

8  
*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

- c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- e) Películas de cura química.

**IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES EM CONCRETO**

impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa. Inclui o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera também a limpeza necessária para aplicação da tinta.

**IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA**

**ALVENARIA DE PAREDES EXTERNAS**

**ALVENARIA DE PAREDES INTERNAS**

Paredes externas: parede de 19cm: tijolos cerâmicos 19x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm;

Paredes internas: parede de 14cm: tijolos cerâmicos 14x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm;

Assentamento com juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8.

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.

*Danilo Wagner Veloso*  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

9  
*Liliane Fernandes Maciel*  
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

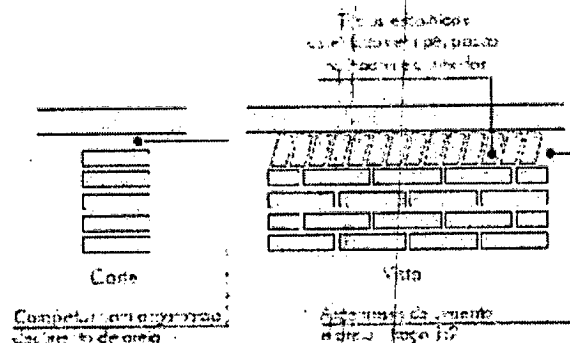
O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, além da utilização de tela quadriculada soldada, tipo Belcofix, fixada com pino, arruela e cartucho Hilli.



### 3 - COBERTURA E FORRO

#### COBERTURAS CERÂMICAS E FIBROCIMENTO

Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo cerâmica colonial e fibrocimento, inclinação conforme projeto. Inclui o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

Fornecimento, transporte e execução de engradamento: inclui o fornecimento de madeira seca maciça, referência Cupiúba, Paraju ou outra madeira classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190 / 97 e a Legislação Brasileira vigente, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída

*Dantão Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

10

*Anaciel*  
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.

Fornecimento de ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97.

Serão fornecidas e instaladas as cumeeiras, espigões, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, buzinetes e condutores verticais de águas pluviais. Inclui a mão de obra e os materiais e ferramentas necessários para a correta instalação.

As laje da cobertura de ligação entre os blocos de sala de aulas será impermeabilizada com manta asfáltica pré-fabricada com espessura mínima de 4 mm com proteção mecânica em argamassa de areia e cimento, traço 1:3.

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto elétrico, com fornecimento e instalação de hastes para aterramento, tomadas, interruptores e disjuntores, cabos, eletroduto flexíveis e de ferro galvanizado com conexões, lâmpadas, luminárias, quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas conforme o projeto hidráulico, com fornecimento e instalação de torneiras, válvulas, ralos, caixas de inspeção ou de passagem, caixas de gordura, canaletas em concreto, caixas sifonadas e suas respectivas grelhas, lavatórios, vasos sanitários, mictório de louça individual, duchas higiênicas, tubos em PVC para transporte de água e de esgoto com diâmetros conforme projeto, reservatórios d'água, bebedouros, cubas de aço inoxidável, tanque de louça com coluna, e acessórios de banheiro (porta toalha de papel e saboneteira do tipo dispenser para instalação sobre lavatório e porta-papel de louça branca para instalação próxima a cada vaso sanitário), e dispenser de álcool em gel.

Fornecimento e colocação de régua de proteção de carteiras e/ou cartazes de 10x1,7cm com canto boleado em Ipê, Peroba rosa ou similar, resinado.

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

11  
*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### PORTAS DE MADEIRA

Portas internas e externas de madeira maciça de 0,80m x 2,10m. Retirada, fornecimento e instalação de nova porta com aproveitamento dos marcos e guarnições. Atender as normas ABNT NBR 7203, ABNT NBR 15930-1, ABNT NBR 15930-2 e demais normas e legislações vigentes.

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca.

Os marcos e alisares (largura 5 cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

### FERRAGENS

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas de sanitários e vestiários indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta e chapa metálica resistente a impactos de alumínio, nas dimensões de 0,80m x 0,40m e=1mm, conforme projeto.

### SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

As portas de madeira e suas guarnições deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e seus respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

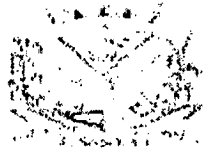
### ESQUADRIAS METÁLICAS

Fornecimento e instalação de passa prato, porta e portão de ferro. Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante. Recuperação de porta, portão e basculante de ferro. Porta de alumínio sob encomenda. Deverão ser atendidas as normas ABNT NBR 10821-1, ABNT e NBR 10821-2, bem como demais legislações e normas vigentes.

12

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

*Anaciel*  
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/A145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrihados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

As serralherias serão entregues na obra, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições:

A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e depois receberá anticorrosivo apropriado e pintura em tinta esmalte em duas demãos.

13 - SERRALHERIA

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes de projeto.

Todas as peças de ferro desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo quando se destinarem à pintura, e de latão niquelado ou cromado quando fixarem peças com estes acabamentos.

A colocação das esquadrias deverá ser nos vãos e locais preparados e com os respectivos chumbadores e marcos para fixação.

Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das esquadrias e o seu perfeito funcionamento.

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

14 - FERROS

Fornecimento e instalação de barras de apoio para pessoas com deficiência, corrimãos duplos, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020.

Fornecimento e instalação de tarjetas livre/ocupado para porta sanitária.

15 - REVESTIMENTOS

Reboco com argamassa de cimento, cal e areia com o traço 1:2:8. Emboço de cimento e areia com traço 1:3. Chapisco a peneira com argamassa 1:3. Azulejo assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive com rejuntamento interno ou externo. Pisos e rodapés. Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros de 1,0x1,0m. Rodapé em

*Danilo Wagner Veloso*  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

13

*Liliane Fernandes Maciel*  
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

granilite moldado no local com 10cm. Contrapiso e regularização. Grama esmeralda. Piso de passeio em concreto. Pintura em tinta acrílica nas paredes internas e externas. Pintura em tinta PVA nos tetos. Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto.

Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Os muros receberão caiação em 3 demãos tanto na face interna quanto externa. Inclui o fornecimento de cal, fixador à base de cal, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para os serviços de limpeza da superfície, preparo da tinta, aplicação da tinta, em três demãos cruzadas, sobre superfície revestida com massa.

### PARTE DE PINTURAS EM TINTA ACRÍLICA

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, conforme projeto. As paredes internas serão emassadas com massa corrida à base de PVA.

Modelo de Referência: tinta acrílica para fachada com acabamento fosco contra Microfissuras, ou equivalente. As reentrâncias da fachada receberão pintura nas cores vermelho, azul royal e amarelo ouro. As demais paredes externas e internas serão pintadas na cor branco gelo.

### SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica. Deverão ser atendidas as normas ABNT NBR 11702, ABNT NBR 13245 e demais normas e leis vigentes.

### TINTA ESPECIALE

Aplicação nas portas das salas, banheiro, laboratório e informática.

### 14 - ESPELHOS

Os espelhos terão as dimensões indicadas no projeto com espessura de 4mm. Serão fixados na parede com filetes de silicone.

*Danilo Wagner Veloso*  
Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

14  
*Liliane Fernandes Mactel*  
Liliane Fernandes Mactel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

10 - BANCADAS DE GRANITO ACABADO POLIDO

Fornecimento, transporte e instalação de bancadas, prateleiras, soleiras e divisórias em granito cinza andorinha, acabamento polido. Inclui a mão-de-obra, materiais e acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento. Inclui as estruturas em metalon necessárias para fixação.

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

**SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO**

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

Nas bancadas, haverá 1/2 parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se necessário.

11 - PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO

Placa de alumínio fundido com denominação dos cômodos 20cm x 5cm.

12 - CASA DE GÁS

Casa de gás em alvenaria para 2 botijões de gás de 45kg.

13 - MANUTENÇÃO DE COZINHA, BANHEIRO E VESTIBULO

Manutenção de cozinha, banheiro e vestibulo

Fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos incluindo bota fora.

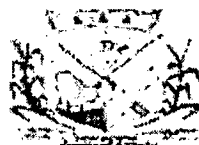
14 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Elaboração de projetos executivos: de arquitetura, instalações elétricas e hidrossanitárias, SPDA, estrutural de estrutura de concreto, estrutural de estrutura metálica, em formato A1.

*Wagner Veloso*  
Secretaria Municipal

15  
*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-G





## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

LETRAS EM AÇO INOX 25 X 40 CM

Letreiro com denominação da escola a ser instalado na fachada.

PÓRTELO EM ACM

Estrutura em placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm na cor azul. Inclui o fornecimento, mão de obra, instalação e estrutura de fixação.

### RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue pronta para as atividades a que se destina. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será efetuado apenas quando satisfeitas as seguintes condições:

1. Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras ou serviços executados.
2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

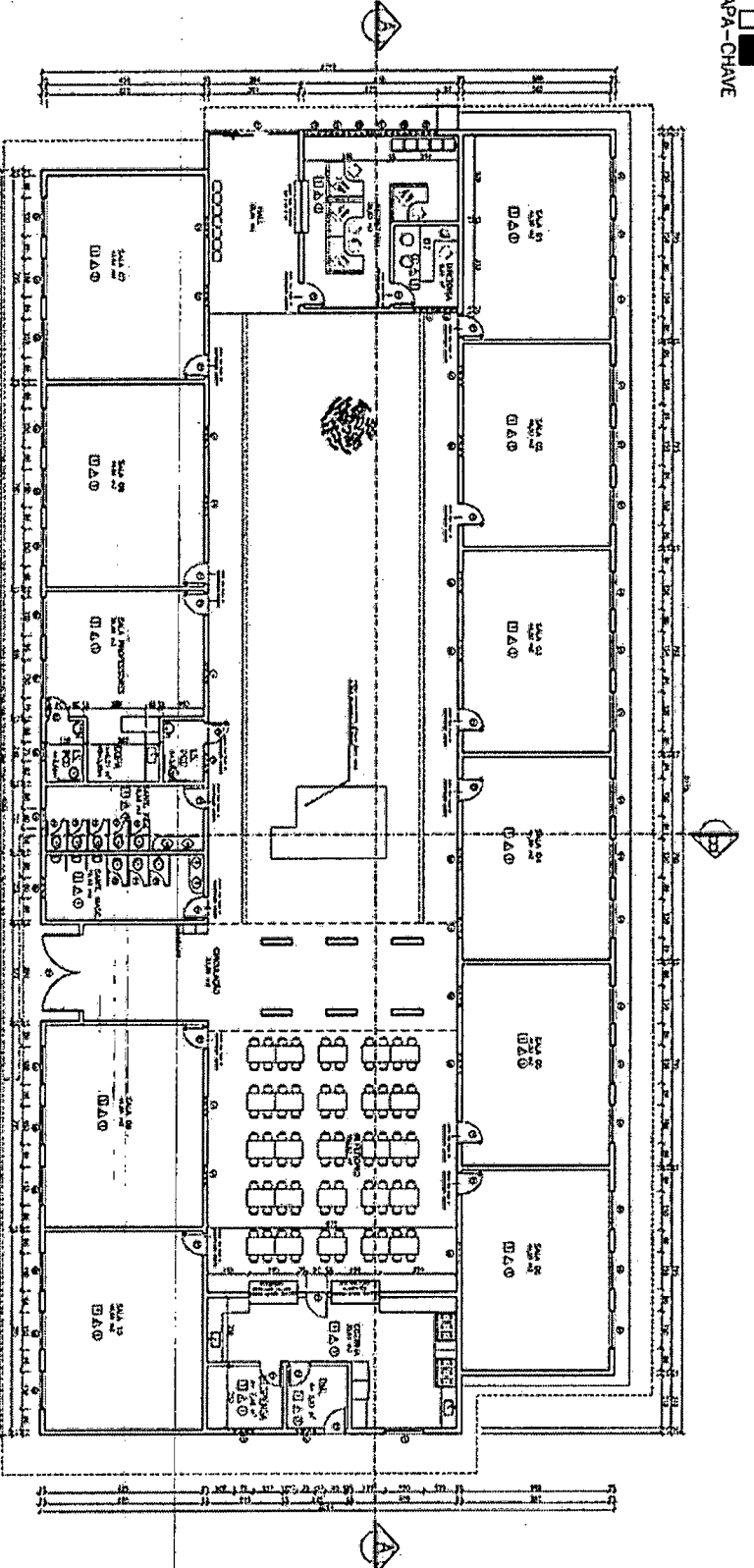
São João da Ponte, 02 de setembro de 2022.

LILIANE FERNANDES MACIEL  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU-MG A145842-6

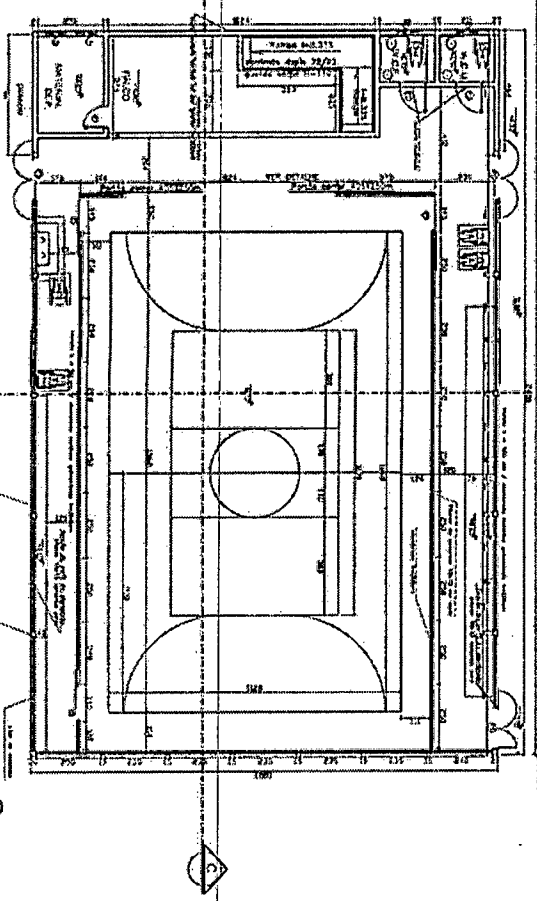
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A245842-6

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal





PLANTA BLOCO DE AULAS E QUADRA  
 ESC : 1/100



Liliane P. Vandes Mascari  
 ARQUITETA URBANISTA  
 CAU A145842-6

*Daniilo Wagner Veloso*  
 Prefeito Municipal

**QUADRO RESUMO DE EQUADRA**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	POSTA
2	1	POSTA
3	1	POSTA
4	1	POSTA
5	1	POSTA
6	1	POSTA
7	1	POSTA
8	1	POSTA
9	1	POSTA
10	1	POSTA
11	1	POSTA
12	1	POSTA
13	1	POSTA
14	1	POSTA
15	1	POSTA
16	1	POSTA
17	1	POSTA
18	1	POSTA
19	1	POSTA
20	1	POSTA
21	1	POSTA
22	1	POSTA
23	1	POSTA
24	1	POSTA
25	1	POSTA
26	1	POSTA
27	1	POSTA
28	1	POSTA
29	1	POSTA
30	1	POSTA
31	1	POSTA
32	1	POSTA
33	1	POSTA
34	1	POSTA
35	1	POSTA
36	1	POSTA
37	1	POSTA
38	1	POSTA
39	1	POSTA
40	1	POSTA

**LEGENDA**

— MURTO  
 — PORTA  
 — JANELA

**PROJETO**

1. PROJETO DE ARQUITETURA  
 2. PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA  
 3. PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
 4. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS  
 5. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO  
 6. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO  
 7. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA  
 8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO  
 9. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO  
 10. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

**PROJETO**

1. PROJETO DE ARQUITETURA  
 2. PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA  
 3. PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
 4. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS  
 5. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO  
 6. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO  
 7. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA  
 8. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO  
 9. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO  
 10. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

PARTE USADA DO CAD/OPERA	PARTE USADA DA PREFEITURA
PROJETO	PROJETO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO





# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE RAFAEL EM SÃO JOÃO DA PONTE

**LOCAL:** RUA GERÔNIMO AGUIAR, Nº 120, CENTRO  
SÃO JOÃO DA PONTE - MG

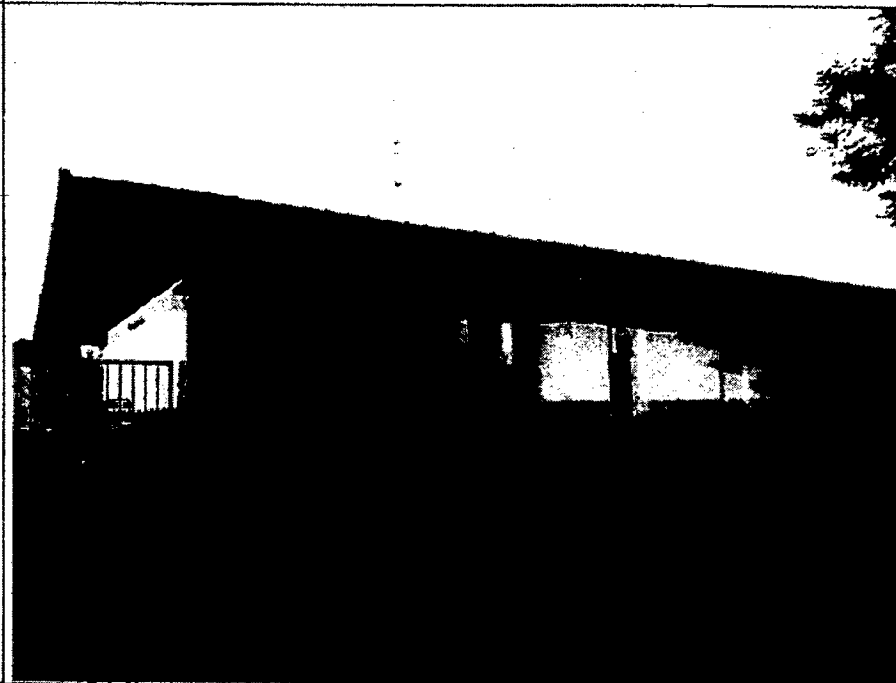
**FOTOGRAFIAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA**

FOTO 01



**Descrição:** VISTA DA ENTRADA EXISTENTE - ESCOLA PADRE RAFAEL

FOTO 02



**Descrição:** BLOCO DE AULAS EXISTENTE - ESCOLA PADRE RAFAEL

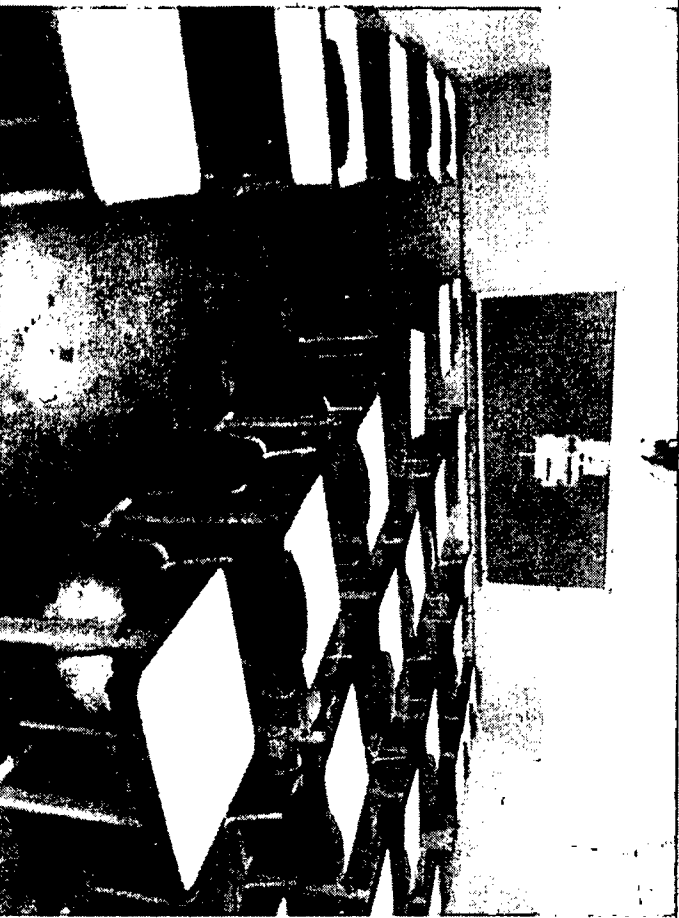
*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

FOTO 03



Descrição: INTERIOR SALA DE AULA EXISTENTE - ESCOLA PADRE RAFAEL

FOTO 04



Descrição: CIRCULAÇÃO ENTRE OS BLOCOS - ESCOLA PADRE RAFAEL

*Danilo Wagner Veloso*  
Prefeito Municipal

*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAV 0145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

FOTO 05



Descrição: PÁTIO ENTRE BLOCOS DE AULAS EXISTENTES - ESCOLA PADRE RAFAEL

FOTO 06



Descrição: REFEITÓRIO EXISTENTE - ESCOLA PADRE RAFAEL

*Daniel Wagner Veloso*  
- Prefeito Municipal

*Liliane*  
Liliane Fernandes Maciel  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

FOTO 07



Descrição: COZINHA EXISTENTE- ESCOLA PADRE RAFAEL

FOTO 08

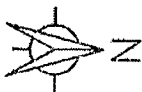


Descrição: BANHEIRO EXISTENTE- ESCOLA PADRE RAFAEL

*Danilo Wagner Veloso*  
- Prefeito Municipal

*Liliane Fernandes Maciel*  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A145842-6

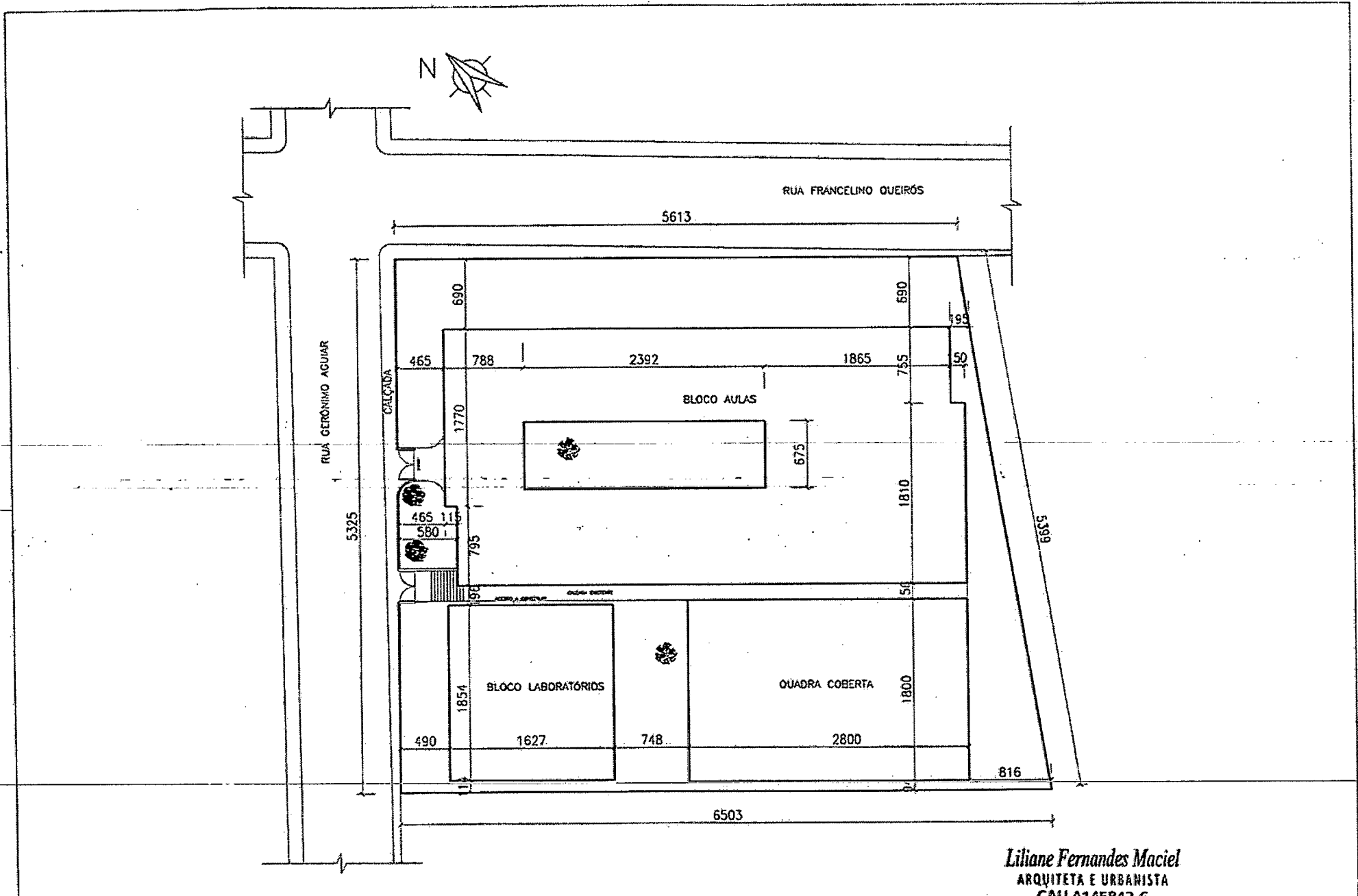




*Liliane Fernandes Maciel*  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU A145842-6

**ESCOLA PADRE RAFAEL - LOCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DA PONTE - MG	PROPRIETÁRIO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	SETEMBRO/2022	PRANCHA
ENDEREÇO: RUA GERONIMO AGUIAR, 120	<i>Danielo Wagner Veiros</i>	<i>Liliane</i>		01/02
CENTRO	<i>Prefeito Municipal de São João da Ponte</i>	LILIANE FERNANDES MACIEL CAU: A145842-6	CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO	



**Liliane Fernandes Maciel**  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU-A145B42-6

<b>SITUAÇÃO</b> ESC. : 1/500	<b>ESCOLA PADRE RAFAEL</b>			
	MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DA PONTE - ENDEREÇO: RUA GERÔNIMO AGUIAR, 120 CENTRO	PROPRIETÁRIO: <i>Danilo Aguiar Kalos</i> Prefeito Municipal	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Liliane Fernandes Maciel</i> LILIANE FERNANDES MACIEL CAU: A145B42-6	SETEMBRO/2022
			CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO	